

Orientações perante casos suspeitos de SARS-CoV2 nas Unidades de Saúde de Gravataí:

Atualizado em 05/03/2024

Definições:

Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e sintomas gastrointestinais. Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizado indivíduo com SG que apresente: dispnéia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de $\leq 94\%$ em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Recomendações gerais:

- Reforçar a importância das vacinas atuais da campanha de vacinação contra a COVID-19, incluindo as doses de reforço.
- Incentivar a higienização das mãos com água e sabão ou álcool, a etiqueta respiratória e a limpeza e desinfecção de ambientes.
- Reforçar a importância do uso de máscaras de proteção para a população mais vulnerável em situações de maior risco de contaminação pela COVID-19, como: locais fechados e mal ventilados e/ou com aglomeração, bem como a necessidade do uso de máscaras em pacientes com síndrome gripal, **independente da etiologia.**

○ Identificar precocemente sinais e sintomas sugestivos de síndrome gripal, a fim de agilizar as condutas de testagem e afastamento, bem como atentar para critérios de piora, principalmente em indivíduos pertencentes a grupos de risco.

Fluxo para Atendimento:

Quando o paciente sintomático respiratório chegar para acolhimento, o profissional de saúde deve **registrar no sistema HUB e notificar o caso suspeito no e-SUS**. Conforme classificação de risco/ fluxo da unidade, o indivíduo será encaminhado para avaliação clínica.

Pacientes que, em qualquer momento do atendimento, apresentem algum sinal ou sintoma de gravidade ou instabilidade devem ser regulados para atendimento nos Serviços de Urgência e Emergência do Município.

Havendo disponibilidade, recomenda-se testagem para COVID com TR AG **apenas** para pacientes dos grupos de risco para desenvolvimento de formas graves da doença: **idosos, indígenas, pacientes com múltiplas comorbidades, imunocomprometidos, gestantes, crianças de até 12 anos**. Demais pacientes devem ser classificados clinicamente conforme avaliação médica.

A critério médico, orienta-se que pacientes **não testados** e pacientes com **exame negativo** sejam **afastados até que permaneçam assintomáticos** por pelo menos 24h.

O período de isolamento de **casos positivos** mantém-se sendo de **sete dias a partir no início dos sintomas** ou da data da coleta em indivíduos assintomáticos.

Contatos próximos assintomáticos de casos suspeitos ou confirmados podem manter suas atividades habituais, desde que sigam **as medidas de segurança** recomendadas.

Em casos de **SRAG** (pacientes internados por sintomas respiratórios), independente da etiologia, deve-se realizar **notificação no SIVEP** e realizar **coleta de RT-PCR** para análise pelo LACEN.

Medidas de Segurança:

Orientações para indivíduos sintomáticos e contatos assintomáticos de casos de SG: uso de máscara, monitorar sintomas, evitar contato com pessoas de grupo de risco, manter distanciamento social de pelo menos um metro, evitar locais onde não é possível o uso constante de máscara, evitar realizar refeições próximo a outros indivíduos, evitar aglomerações, evitar viajar.

Contato Próximo:

Contato íntimo e continuado ocorrido até dois dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, em ambiente fechado, por período superior a quinze minutos, com distanciamento menor que 1m e sem o uso de máscara.

Distribuição de Antivirais:

Conforme Nota Técnica Conjunta 01/2022 – CEVS-DEAF/SES-RS, será distribuído e dispensado, conforme disponibilidade, a associação antiviral de **Nirmatrelvir 150mg + Ritonavir 100mg** para grupos populacionais com indicação de seu uso. No momento, esse medicamento pode ser utilizado em pacientes com diagnóstico confirmado de COVID-19 com **sintomas leves a moderados** (não graves), que não requerem o uso de oxigênio suplementar, independente da condição vacinal e com risco aumentado de progressão para doença grave (**idosos** acima de 65 anos ou **imunocomprometidos** acima de 18).

Orientações perante surtos de COVID-19:

Um surto se caracteriza pela ocorrência de pelo menos **três casos confirmados** de COVID-19 em **ambientes de longa permanência**, com vínculo epidemiológico de até **7 dias** entre as datas de início dos sintomas dos casos.

Serão monitorados apenas surtos ocorridos em instituições de longa permanência. As instituições deverão manter a Vigilância informada das situações atualizadas dos casos.

Em instituições de idosos, residentes e funcionários sintomáticos deverão ser encaminhados para avaliação médica. Os **três primeiros casos devem ser testados** com TR AG e os demais podem ser considerados casos positivos por critério clínico-epidemiológico.

Em outras instituições de longa permanência, tais como casas de passagem e abrigos, apenas os indivíduos sintomáticos pertencentes a grupos de risco devem ser testados, após atendimento na rede de saúde municipal. Não está indicada a testagem de contatos assintomáticos.

Referências:

Nota Informativa nº 23/2023 CEVS/SES-RS atualizada em 2024. Disponível em <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202311/09125334-nota-informativa-23-versao-09-11-23.pdf>.

ATUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS REFERENTES A SURTOS DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de 28 de janeiro de 2022. Disponível em <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202201/28154437-Atualizacaocondutas-surtos-covid-19-28-01-2022.pdf>.

WHO: Antigen-detection in the diagnosis of SARS-CoV-2 infection. Disponível em <https://apps.who.int/iris/handle/10665/334253>.

LEI FEDERAL Nº 14.019 DE 02 DE JULHO DE 2020. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm.

DECRETO ESTADUAL Nº 56.199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Disponível em <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/02103948-portaria-conjunta-ses-seduc-rs-n-05-2021-de-19-de-novembro-de-2021.pdf>.



Rua Benjamin Constant, nº 179, Passo das Pedras
CEP: 94035-200 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600-7740
sms.viemsas@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

VIEMSA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Termo de Imposição de Isolamento:

Declaro, para os devidos fins, que _____
deverá ficar afastado (a) de suas atividades habituais entre os dias ____/____/____ e
____/____/____, para cumprir medida sanitária de isolamento por quadro suspeito ou
confirmado de COVID-19, considerando uma das seguintes situações:

- teste com resultado positivo para o vírus
- teste com resultado negativo, mas com presença de sintomas.

A realização da testagem faz parte da investigação da doença. Indivíduo com resultado negativo tem indicação de isolamento por dois dias e reavaliação com nova testagem, se houver permanência dos sintomas. Indivíduo com resultado positivo tem indicação de isolamento por sete dias a partir do início dos sintomas. Paciente ciente e concordante com as medidas de isolamento.

Assinatura do paciente (ou responsável):

Assinatura do profissional de saúde:

Local do atendimento:

Data do atendimento: ____/____/____



Rua Benjamin Constant, nº 179, Passo das Pedras
CEP: 94035-200 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600-7740
sms.viems@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

VIEMSA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Atestado médico:

Atesto, para os devidos fins, que _____
deverá ficar afastado (a) de suas atividades habituais entre os dias ____/____/____ e
____/____/____, para cumprir medida sanitária de isolamento por quadro suspeito ou
confirmado de B34.2, considerando uma das seguintes situações:

- () teste com resultado positivo para o vírus
- () teste com resultado negativo, mas com presença de sintomas.

A realização da testagem faz parte da investigação da doença. É recomendado realizar consulta médica para avaliação clínica completa do paciente. Indivíduo com resultado negativo tem indicação de isolamento por dois dias e reavaliação com nova testagem, se houver permanência dos sintomas. Indivíduo com resultado positivo tem indicação de isolamento por sete dias a partir do início dos sintomas. Paciente ciente e concordante com as medidas de isolamento. Autoriza divulgação do CID de sua doença.

Assinatura do paciente (ou responsável):

Assinatura do médico:

Local do atendimento:

Data do atendimento: ____/____/____